



DECRETO Nº 048/2018

Cidade Ocidental-GO, 29 de janeiro de 2018.

“RETIFICA O DECRETO Nº 008/2016 DE 30/03/2016, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS À SERVIDORA AURENÍVIA MACIEL CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República e do artigo 13 da Lei 1.028/2016 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental,

DECRETA:

ART. 1º. Fica concedida Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais à Sra. **AURENÍVEA MACIEL CRUZ**, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última Remuneração (base de contribuição)	R\$ 1.119,66
Média aritmética dos salários de contribuição	R\$ 1.171,57
Valor provento conforme EC 41/2003 (30/30*1.119,66)	R\$ 1.119,66
Valor do Provento	R\$ 1.119,66



Art. 2º. A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º. O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros ao dia quatro de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental

Governo de Cidade Ocidental - GO
**ATO DE PUBLICAÇÃO
OFICIAL**
Publico o presente ato Para
que surta os Legais efeitos.
Data: 29/01/18
Vanessa Redigoni
Assinatura Matrícula

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

Governo de Cidade Ocidental - GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Certifico que o presente ato foi
publicado no Placard geral desta
Prefeitura Municipal de Cidade
Ocidental, nesta data:
29/01/18
Amárcia 40418
Assinatura Matrícula



DECRETO Nº 008/2016

Cidade Ocidental-GO, 04 de janeiro de 2016.

“CONCEDE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS À SRA. AURENIVIA MACIEL CRUZ”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 151 da Lei 8.213, de 24 de Julho de 1991, c/c Lei Municipal que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade Ocidental,

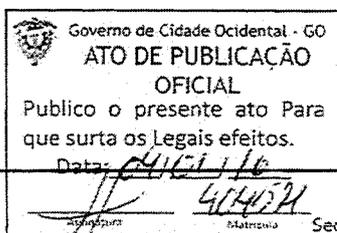
DECRETA:

ART. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais a servidora **AURENIVIA MACIEL CRUZ**, no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, da seguinte forma:

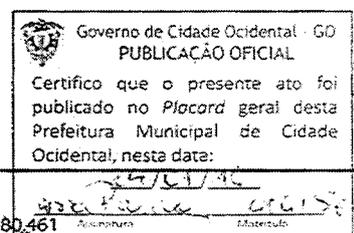
PROVENTOS DE APOSENTADORIA

ULTIMO VENCIMENTO	R\$ 1.343,59
MEDIA INTEGRAL	R\$ 1.171,57
PROVENTOS DE APOSENTADORIA:	R\$ 1.343,59

I – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CIDADE OCIDENTAL – OCIDENTAL PREV**, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.



21



Gestão 2013/2016

Sege da Prefeitura: SQ.10, Quadra 08, Área Especial - Centro - Cidade Ocidental, GO - CEP: 72.880.461

Tel: (61) 3625-1322 - Fax: (61) 3625-4799 - CNPJ: 36.862.621/0001-21



ART. 2º - Conforme o art. 40, § 8º, da Constituição Federal, com as modificações proferidas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, são devidos tão somente os reajustes anuais para preservar-lhes em caráter permanente o valor real.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL-GO.

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.


GISELLE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cidade Ocidental



Governo de Cidade Ocidental - GO
ATO DE PUBLICAÇÃO
OFICIAL
Publico o presente ato Para
que surta os Legais efeitos.
Data: 24/01/16
464024
Matrícula

Governo de Cidade Ocidental GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Certifico que o presente ato foi
publicado no Placard geral desta
Prefeitura Municipal de Cidade
Ocidental, nesta data:
24/01/16
Assinatura: [Handwritten Signature]
Matrícula: [Handwritten Number]

Gestão 2013/2016